**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 75/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Aos 19 de julho de 2022, às 08:00h horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, para julgamento da habilitação de proponentes a participarem da Licitação nº 75/2022, Tomada de Preços nº 05/2022, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR O CALÇAMENTO DA RUA FRANCISCO BORBOREMA COM AURELINA RAMOS MARTINS, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. Dada a devida publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal AQUI, site www.espinosa.mg.gov.br e no quadro de avisos desta prefeitura, como consta nos autos deste processo, houve o comparecimento de 2 empresas interessadas, quais sejam:

| EMPRESA | ME/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|
| CONSTRUTORA VB EIRELI | Sim | 30.530.826/0001-23 | VITOR BRANDAO |
| DWZ CONSTRUTORA LTDA | Sim | 25.027.268/0001-48 | IANDERSON ALVES CARVALHO |

O Presidente da Comissão de Licitação abriu a sessão e disponibilizou os envelopes para conferência dos presentes. Logo após, deu-se início aos trabalhos.

Foi aberto o envelope nº 01- rubricados todos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, foi solicitado o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dos postulantes fornecidos por essa Prefeitura, assim como todos os demais documentos.

Foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA VB EIRELI** apresentou **BALANÇO PATRIMONIAL** referente ao ano de 2019, divergindo do item **4.12 do** edital, que exige o **BALANÇO PATRIMONIAL** do ano de 2021, além de não apresentar os índices exigidos nos itens **4.12.1, 4.12.2 e 4.12.3** do edital.

Foi constatado que a empresa **DWZ CONSTRUTORA LTDA** deixou de apresentar **CND FEDERAL,** exigida no item 4.6 do edital e **CERTIDÃO do CEIS e CNEP,** exigidas no item **4.5 do edital**.
A referida empresa alegou que possui os referidos documentos vigentes e que não foram anexados por falha e poderia apresentá-los, momento em que foi informado que documentos que deveriam constar no envelope da habilitação não podem ser inseridos após esta fase, salvo casos previstos em lei, como será demonstrado a seguir.

Pelos motivos acima informados, todas as empresas presentes foram consideradas **INABILITADAS.**

Neste momento, os representantes foram orientados da seguinte forma:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de **nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

Desta forma, ficam intimados os senhores representantes, a apresentarem os documentos faltantes até a data de **29/07/2022**, sob pena de manutenção da **INABILITAÇÃO** no processo licitatório.

Oferecido aos licitantes presentes o prazo legal para interposição de recursos, não foi declarada intenção de interpor recurso por nenhuma das empresas.

**Da Ocorrências na Sessão Pública**

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo novo Coronavírus (Covid19) e a situação de transmissão comunitária instaurada;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e ainda às demais leis e decretos pertinentes;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir riscos de infecção no trabalho pelo novo Coronavírus; e ainda;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) tem sinais e sintomas clínicos principalmente respiratórios e que a transmissão se dá pelo contato com a pessoa portadora do vírus, com ou sem sinais e sintomas da doença, por meio de secreções contaminadas no contato próximo como toque ou aperto de mão e no contato com objeto ou superfícies contaminados;

Considerando que os representantes, assim como qualquer pessoa, podem ter possíveis contatos com potenciais fontes de contaminação;

Alguns procedimentos de segurança foram tomados para este certame, quais sejam:

1-A sessão de licitação foi realizada em local aberto e ventilado;
2-Todos os participantes e presentes se utilizaram de máscara de proteção;
3-Foi disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos;
4-Foi obedecido espaçamento entre os licitantes;

Não houve mais ocorrências dignas de nota.

**Das comunicações**

Toda a comunicação acerca de resultados, decisões e demais atos pertinentes a este certame será comunicado através dos seguintes e-mails informados pelos

licitantes: **ianderson.alves5@gmail.com**, **vbconstrutora.civil@gmail.com** e publicado no site www.espinosa.mg.gov.br.

Após os trâmites, a data para sessão de julgamento das propostas será informada aos licitantes através dos e-mails informados e no site do município, no mesmo link de divulgação do edital.
Os envelopes de PROPOSTAS, devidamente lacrados e rubricados pelos licitantes, fica em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a sessão de julgamento das mesmas.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão e interessados presentes, em seguida, após o julgamento dos recursos, o resultado será publicado no site www.espinosa.mg.gov.br, enviado aos interessados via email para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Espinosa-MG, 19 de julho de 2022.

**RONILDO HÉLIO DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE CPL**

Leonardo Duque Tolentino
**Membro da CPL**

Márcia de Souza Melo Santana
**Membro da CPL**

**VITTOR DIAS BRANDAO**

**IANDERSON ALVES CARVALHO**